



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

**“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E OUTROS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os efeitos causados pela Pandemia do COVID-19, a qual criou uma grave situação de recessão econômica, no País, no Estado de Minas Gerais e no Município de Campina Verde

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia 11 de agosto do ano de 2020, o pagamento da parcela única e primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)/Alvará de renovação para os estabelecimentos comerciais, sendo que, não serão cobrados juros e mora e multa.

**Art. 2º** - Os impostos que não se liquidarem em parcela única, ficam desde já com o vencimento das parcelas futuras prorrogadas para os meses subseqüentes ao mês de agosto, ou seja, vencimento da 1ª parcela em 11 de agosto de 2020, da 2ª parcela em 11 de setembro de 2020 e da 3ª parcela, em 13 de outubro de 2020, sendo que, não serão cobrados juros e mora e multa.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 27 de abril de 2020.

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA  
PREFEITURA PUBLICADO EM:

27/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

*Célia Maria B. Nunes Barcelos*

*[Assinatura]*  
Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal